



AUTÓGRAFO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

AO

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 2025.

“Dispõe sobre diretrizes municipais para a promoção da conscientização e prevenção do diabetes em crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal, com foco no incentivo a boas práticas alimentares e hábitos de vida saudáveis, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção da conscientização e prevenção do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas creches e demais estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, com ênfase na adoção de hábitos de vida saudáveis e boas práticas alimentares.

Art. 2º O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, poderá orientar suas ações e políticas públicas de saúde e educação, no âmbito das escolas municipais, de acordo com os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização de pais, alunos, professores e demais integrantes da comunidade escolar sobre o diabetes, seus sintomas e a importância da prevenção, incluindo a identificação de sinais de hipoglicemia;

II – incentivar, no ambiente escolar e através de programas educativos, a adoção de boas práticas alimentares e a reeducação nutricional como medida de prevenção primária do diabetes;

III – estimular a prática regular de atividades físicas adequadas à faixa etária, como complemento essencial à prevenção de doenças crônicas;

IV – atuar de forma coordenada entre as Secretarias de Educação e Saúde para desenvolver materiais e campanhas informativas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas eficazes e adequadas, dentro de sua competência legal e disponibilidade orçamentária, que visem incentivar práticas alimentares saudáveis no ambiente escolar e abolir hábitos prejudiciais à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 18 de fevereiro de 2026.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS

Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA

Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES

Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 1.202/2025.

Projeto de Lei nº 65/2025 alterado pelo Substitutivo, de autoria do Vereador Severino Bento Gomes (Bill Gomes).

Departamento Parlamentar, em 18 de fevereiro de 2026.

Ana Marcia Muniz

Diretora Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=6PB1-RFF3-YUYW-7ERG>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6PB1-RFF3-YUYW-7ERG